



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**RETIFICAÇÃO**

**EDITAL PROPPG Nº 11/2024**

**AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE  
INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Coordenação de Fomento e Projetos (CFP) da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), tendo como base a Resolução UFSB Nº 01/2024, torna público o edital de **auxílio financeiro a projetos participantes do Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação**.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A finalidade do presente edital é apoiar projetos **participantes do Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação no período de 2024-2025**, por meio da concessão de apoio financeiro conforme descrito no item 3.

1.2 As propostas poderão ser apresentadas por pesquisador(a)es da UFSB, doravante denominado(a)s de Proponentes, desde que vinculadas a projetos classificados e contemplados com bolsa no **Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação 2024-2025 por meio dos Editais PROPPG Nº 02/2024 e 03/2024**.

1.3 Para participar do presente edital, o(a)s Proponentes deverão ter total conhecimento da **Resolução UFSB Nº 01/2024** (Normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio de Editais).

1.4 Este edital destina-se à concessão de recursos para **despesas de custeio**, exigindo que o(a)s Proponentes especifiquem, por meio do preenchimento da proposta no SIGAA, a despesa e a justificativa para a aquisição em função da execução do(s) plano(s) de trabalho contemplados nos Editais PROPPG Nº 02/2024 e Nº 03/2024.

1.5 Cada proponente terá direito a enviar **uma única proposta** para análise neste edital, independente do número de planos de trabalho contemplados com bolsas do Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação da UFSB.

1.6 Projetos/planos de trabalho que já tenham sido contemplados com algum tipo de auxílio financeiro (interno ou externo), **exceto bolsa do Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação da UFSB**, não poderão concorrer ao presente Edital.

1.7 O/A Proponente deverá estar adimplente junto à PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever de prestar contas de convênios ou instrumentos congêneres perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Planejamento/PROPA.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O prazo das inscrições para concorrer a este Edital será **de 13 de setembro à 23 de setembro de 2024**.

2.2 A inscrição deve ser realizada através do Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

2.3 Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, **obrigatoriamente**:

a) Cadastrar a solicitação de apoio a pesquisa no Portal Docente (SIGAA).

b) No campo de justificativa no formulário de submissão da proposta no SIGAA, descrever, detalhadamente, **como cada item solicitado auxiliará na realização do projeto e plano(s) de**

**trabalho indicando o(s) plano(s) de trabalho beneficiado(s).** Deve haver **coerência explícita entre os itens solicitados e a execução dos planos de trabalho** contemplados no **Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação (Editais PROPPG N° 02/2024 e 03/2024).**

2.5 Justificativas generalizadas e que não apresentarem detalhamento do uso do recurso e relação direta com a execução do projeto/plano de trabalho, poderão sofrer alteração nos itens e valores aprovados, cabendo à Comissão de Avaliação a decisão final.

2.6 É vedada a participação de docentes em licença e/ou afastamentos funcionais neste edital.

### **3. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO**

3.1 O total de recurso financeiro destinado a este Edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos da Lei Orçamentária Anual, no plano de trabalho 231998, fonte de recursos 1000.

3.2 A distribuição de recursos será realizada em conformidade com a Resolução N° 15/2021, que versa sobre a Política Institucional de Pesquisa e indicadores de produtividade por unidade acadêmica (Anexo I).

3.3 O **valor máximo** a ser concedido será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, por proposta aprovada.

3.4 O auxílio financeiro a ser concedido por este edital prevê, em conformidade com a resolução UFSB N° 01/2024, os seguintes itens, na modalidade **custeio**:

3.4.1 Material de consumo. Conforme o item 2.4 alínea 'b' e 2.5 deste edital, a justificativa deve apresentar coerência explícita entre os itens solicitados e a execução do projeto e plano(s) de trabalho.

3.4.2 Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, **excluindo-se auxílio à publicação ou serviços de editoração, revisão, tradução, taxas de publicação em periódicos científicos ou serviços afins** (existe edital específico).

3.4.3 Diárias, concedidas somente ao(à) coordenador(a) e colaboradores do projeto, **APENAS para atividades relacionadas à coleta de dados** (conforme Anexo II) e **limitadas ao número de até 06 diárias por projeto aprovado.**

A proposta não terá direito a diárias e passagens quando receber recurso para o mesmo fim de Instituições Federais de Ensino Superior ou de outros órgãos de fomento. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estadia e deslocamento, por dia de afastamento, sendo reduzida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede. Indicar se é diária ou meia-diária no caso de diária, incluir justificativa. Conforme o item 2.4 alínea 'b' e 2.5 deste edital, a justificativa deve apresentar **coerência explícita entre os itens solicitados e a execução do projeto e plano(s) de trabalho.**

3.5 É vedada a aquisição de itens de capital (como equipamentos e material permanente) com recursos deste edital.

3.6 É vedado a utilização dos recursos aprovados para ornamentação; alimentação e bebidas de qualquer espécie; refeições de confraternização; coquetéis e coffee-break, brindes, como, por exemplo, bonés, camisetas, chaveiros, bottons, etc.;

3.7 É vedado contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal ou serviços terceirizados;

3.8 **O repasse dos recursos será realizado por meio de crédito em conta-corrente em nome do(a) coordenador(a) do projeto, utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador.** A conta poderá ser a mesma utilizada para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador em editais anteriores, **mas durante a vigência deste edital, não deve apresentar movimentações de âmbito de outros editais ou movimentações pessoais** do proponente. O descumprimento desse item implicará em inadimplência com a PROPPG.

3.9 Sendo a sua proposta contemplada, o(a) proponente deverá preencher o TERMO DE OUTORGA E

ACEITAÇÃO (Anexo III), e enviá-lo para o Setor de Fomento da PROPPG, no e-mail: [fomento.dpci@ufsb.edu.br](mailto:fomento.dpci@ufsb.edu.br), até a data definida neste edital.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 A PROPPG verificará as solicitações de apoio financeiro, as quais deverão estar em conformidade com os termos deste edital e com a Resolução UFSB N° 01/2024.

4.2 Após a verificação das solicitações, a PROPPG fará a validação das propostas e encaminhará para avaliação por comissão por ela nomeada, composta por docentes contemplados com bolsas de produtividade do CNPq, docentes contemplados com bolsas do PIPCI em editais de anos anteriores e demais docentes da UFSB que aceitem a convocação para tal atividade.

4.3 A comissão analisará os itens solicitados e a justificativa prevista no item 2.4 e 2.5 e considerará a proposta como “elegível” ou “não elegível”.

4.3.1 Serão consideradas elegíveis as propostas que atendam aos dispositivos do presente edital, a Resolução 01/2024 e que **asseguem, na justificativa apresentada, que os itens solicitados auxiliarão na realização do projeto, conforme plano(s) de trabalho aprovado(s) nos editais PROPPG n° 02/2024 e 03/2024.**

4.3.2 Propostas consideradas não elegíveis serão desclassificadas.

~~4.4 As propostas elegíveis serão ranqueadas por Unidade Acadêmica de acordo com o Índice Final Classificatório (IFC) obtido no Programa de Iniciação à Pesquisa Criação e Inovação para o período 2024-2025 (Editais PROPPG N° 02/2024 e 03/2024).~~

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A distribuição de recursos será realizada mediante disponibilidade orçamentária da UFSB.

5.2 A distribuição dos recursos deste edital seguirá o disposto na Política Institucional de Pesquisa da UFSB, mantendo o IDUA do ano de 2023 (ANEXO I).

5.3 O total de recursos será distribuído entre as unidades acadêmicas de forma a atender à Política Institucional de Pesquisa da UFSB.

5.4 Os recursos financeiros serão distribuídos entre as propostas elegíveis e aprovadas neste edital, conforme o índice de produtividade das unidades acadêmicas (IDUA, Anexo I), até que se alcance o total de recurso financeiro previsto e destinado a este edital para a respectiva unidade acadêmica.

5.5 Caso os recursos destinados a uma determinada unidade acadêmica não sejam totalmente utilizados, estes poderão ser remanejados, proporcionalmente conforme o IDUA, para as demais unidades acadêmicas que possuam propostas elegíveis e não contempladas.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**6.1 Divulgação do Resultado Preliminar** - Os resultados da análise da comissão de avaliação e o ranqueamento por unidade acadêmica serão divulgados no site da PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

**Recursos ao Resultado Preliminar** - Pedidos de recurso contra o Resultado Preliminar, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação desse resultado no site da UFSB/PROPPG. Os pedidos de recursos deverão ser enviados por e-mail ao Setor de Fomento da PROPPG ([fomento.dpci@ufsb.edu.br](mailto:fomento.dpci@ufsb.edu.br)) discriminando no assunto da mensagem: **“Recurso contra resultado preliminar Edital PROPPG N° 11/2024”**. A análise e julgamento dos recursos será realizada por Comissão *ad hoc* nomeada pela PROPPG, e o resultado será divulgado na página eletrônica desta Pró-Reitoria.

**6.2 Divulgação do Resultado Final** - O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no site da PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

## 7. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 O(A) coordenador(a) do projeto/beneficiário(a), responsável pela aplicação dos recursos de que trata esta resolução, obriga-se a:

- I- observar os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na execução do projeto;
- II- restituir o saldo remanescente dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto para a sua utilização, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, sendo que seu comprovante de pagamento deverá ser anexado à prestação de contas;
- III- atender prontamente aos pedidos da PROPPG pertinentes ao acompanhamento da gestão do projeto aprovado;
- IV- cumprir rigorosamente as normas estipuladas pela PROPPG e a Resolução n. 01/2024.
- V- observar a legislação aplicável à propriedade intelectual para os produtos e resultados advindos das pesquisas custeadas pela UFSB;
- VI- observar, no que couber, a legislação federal relativa às licitações e contratos da administração pública, nas aquisições de bens e serviços que realizar, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- VII- observar a Lei 14.133/2021, que dispensa a licitação na aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento;
- VIII- observar a necessidade de justificativa de preço nas situações previstas na Lei 14.133/2021.

7.2 O beneficiário deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o **princípio do menor preço**, buscando **pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos**, salvo quando não for possível, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de eficácia que possam comprometer o resultado da pesquisa, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.3 A aplicação dos recursos referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador deverá ocorrer em conformidade com o orçamento aprovado.

7.4 Será permitida a **readequação orçamentária**, desde que esta seja realizada **no mesmo grupo de natureza de despesa** (custeio) e em **consonância com os objetivos** do projeto aprovado, **devendo esta readequação ser justificada na prestação de contas**.

7.5 O beneficiário deverá executar desembolso de, ao menos, **80% do valor recebido**, do contrário ficará **inadimplente**.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará **obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas** ao Setor de Fomento da PROPPG ([fomento.dpci@ufsb.edu.br](mailto:fomento.dpci@ufsb.edu.br)) na data estabelecida neste edital, devendo conter:

- a) Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo IV);
- b) Justificativas para eventuais readequações orçamentárias ou de outra natureza (quando for o caso);
- c) Relatório de pagamentos dos recursos recebidos e utilizados, contendo informações detalhadas e justificativa de preço (Anexo V);
- d) Notas fiscais de cada item financiado em nome da UFSB ou em nome do proponente para serviços adquiridos no Brasil;
- e) **As notas fiscais devem conter, OBRIGATORIAMENTE, o número do processo**

## 23746.003768/2024-01;

- f) Recibos de utilização de diárias e auxílios (quando for o caso), **devem conter, OBRIGATORIAMENTE, o número do Processo 23746.003768/2024-01** (Anexos VI, VII e VIII);
- g) Comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso), conforme instruções no Anexo IX.
- h) Extrato da conta corrente utilizada para recebimento do recurso, evidenciando o uso exclusivo para movimentação e pagamento dos serviços inerentes ao auxílio. O extrato deve ser a partir da data de recebimento dos recursos até o final do período de execução previsto ou data da última devolução de valores não utilizados.

8.2 Cópias dos documentos apresentados e das pesquisas de preço deverão ser guardadas pelo beneficiário por um **prazo de 5 anos**, possibilitando o atendimento às eventuais demandas de órgãos de fiscalização externos (TCU, CGU, etc.).

8.3 Não ocorrendo a devolução dos recursos **não utilizados**, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.

8.4 Somente serão aceitos como **comprovantes de despesa**, os **documentos emitidos no prazo de vigência da utilização do auxílio** previsto neste edital.

8.5 O(A) beneficiário(a) cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias.

8.6 O descumprimento da Resolução UFSB N° 01/2024, **implicará inadimplência** junto à PROPPG, com **suspensão do direito à participação em futuros editais** da PROPPG, conforme Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação, além da **possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possíveis irregularidades.

8.7 Em caso de interrupção do projeto, antes do prazo estabelecido para a prestação de contas, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Fomento da PROPPG, juntamente com a prestação de contas dos recursos utilizados, e a devolução, via GRU, dos recursos não utilizados, acompanhada de justificativa formal.

8.8 A data final para prestação de contas é o dia **02/12/2024**, e o prazo para devolução de valores adicionais conforme análise da prestação de contas, deverá ocorrer, no máximo, em 30 dias após a divulgação da análise.

## 9. CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades, o qual poderá sofrer alterações, em decorrência do número de propostas recebidas para avaliação:

Atividade	Período
Período de inscrições	13/09/2024 a 23/09/2024
Avaliação das Propostas	24/09/2024 a 02/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	03/10/2024
Período de recurso	24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	07/10/2024
Envio dos termos de outorga para o Setor de Fomento da PROPPG	07/10/2024 a 09/10/2024

Depósito dos valores aprovados na conta do beneficiário	A partir de 11/10/2024
Período para desembolso dos recursos pelo beneficiário	Até 30/11/2024
Prestação de contas do auxílio financeiro	Até 02/12/2024

## 10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.

10.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a QUALQUER TEMPO, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.3** As produções resultantes dos projetos contemplados neste Edital **devem incluir agradecimento à UFSB, referência ao Edital PROPPG/UFSB N° 11/2024 e N° do processo 23746.003768/2024-01.**

10.4 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 03 de outubro de 2024.

Juliana Pereira de Quadros

Coordenação de Fomento e Projetos

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

### Contatos:

#### Setor de Fomento

Coordenação de Fomento e Projetos - CFP/PROPPG

Correio Eletrônico: [fomento.dpci@ufsb.edu.br](mailto:fomento.dpci@ufsb.edu.br)



---

*Emitido em 03/10/2024*

**EDITAL Nº 216/2024 - CFP (11.01.21.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/10/2024 22:02 )*

**JULIANA PEREIRA DE QUADROS**

*COORDENADOR - TITULAR*

*CFP (11.01.21.04)*

*Matrícula: ###728#4*

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **216**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/10/2024** e o código de verificação: **5390416205**